



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA Nº 179, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe, as atribuições constantes do art. 121 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, supervisionar e monitorar, a execução das atividades de obras, projetos e serviços de engenharia, de arquitetura e de manutenção das instalações prediais necessárias à conservação da estrutura física, às reformas e às ampliações e à manutenção das instalações prediais da Procuradoria da República em Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar termo de referência ou projeto básico para subsidiar a contratação de serviços atribuídos à área de Engenharia e Arquitetura;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar as obras e serviços atribuídos à citada área;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de elaborar propostas e realizar estudos para alteração de leiautes, visando a otimização do uso do espaço das instalações da PR/SE;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão contida no art. 121, parágrafo único, do Regimento Interno do MPF, no qual orienta que as atribuições das Unidades de Engenharia e Arquitetura do MPF deverão ser desempenhadas por profissionais habilitados em engenharia e arquitetura quando não houver a área correspondente na estrutura administrativa da Unidade, a exemplo da PR/SE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EVERALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, engenheiro civil, inscrito no CREA/SE sob o RNP n.º 270126030-2, ocupante do cargo de Técnico do MPU, matrícula nº 15.167, Assessor-Nível II, CC-02, do Gabinete do Procurador-Chefe,

nomeado por intermédio da [Portaria GABPC n.º 95/2017](#), as atribuições contidas no artigo 121 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 out. 2018. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

MPF
Ministério Público Federal